

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 105/2017

Aprova o arquivamento do
Processo Administrativo n.
142/2015.

A Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Condutor do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433, de 30 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 125ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, que aprova o Parecer de Desagravo Público 069/2017, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Cacilda Rocha Hildebrand – Coren-MS n. 126158.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 142/2015, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo n. 142/2015 referente à desagravo público, cuja a pessoa ofendida se trata da Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Da decisão de indeferir o desagravo caberá recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias, e em caso de procedência será devolvido ao Conselho Regional para a realização da sessão de desagravo.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2017.

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Presidente em Exercício
Coren-MS n. 126158

Dr. Clayton Robson de Oliveira
Conselheiro Condutor do Voto Vencedor
Coren-MS n. 190278